



Senhora Presidenta,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, o anexo Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 8.705, de 1º de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Atenciosamente,

---

ADILÓ DIDOMENICO

**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Denise Pessoa,  
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



Protocolado em: PL - 120/2022 31/08/2022 09:08	DISPONIBILIZADO EM: 31/Agosto/2022	Comissões: CDEFOT 31/08/2022
---	---------------------------------------	---------------------------------

## **REGIME DE URGÊNCIA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidenta,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, o anexo Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 8.705, de 1º de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências, com o objetivo de incluir a possibilidade de nomeação de 16 médicos - 20 horas, padrão 05-A, cargo criado pela Lei Complementar nº 683, de 10 de março de 2022, pelas razões que seguem:

Considerando que, com a nomeação do cargo de médico – 20 horas seria possível garantir o atendimento diário nas Unidades Básicas de Saúde, enquanto os profissionais médicos de 12 horas semanais condensam a carga horária em três dias da semana;

Considerando a Política de Atenção Primária em Saúde (Portaria MS 2436 de 21/09/2017 consolidada pela Portaria 2539 de 26/09/2019), sobre Programas do Ministério da Saúde, como Equipe de Atenção Primária (EAP) e Serviço de Atenção Domiciliar (SAD-Portaria MS 825 de 25/04/2016), e considerando que o Ministério da Saúde somente cadastra equipes com profissional médico com carga horária 20 horas semanais ou mais;

Considerando que o cadastro desses profissionais implica no repasse de recurso por parte do Governo Federal ao Município pra custear os salários dos profissionais (médico, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem) que compõe essas equipes;

Considerando que, atualmente, com o concurso de médico clínico de 12 horas, não há repasse ao Município de recursos federais para custeamento de profissionais; e

Considerando, por fim, a necessidade de qualificar e reforçar o atendimento prestado à comunidade caxiense na área da saúde, especialmente o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde.

Pelo exposto, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Caxias do Sul

---

Caxias do Sul, 30 de agosto de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

---

ADILÓ DIDOMENICO

**Prefeito Municipal**



## PROJETO DE LEI nº 120/2022

LEI Nº ..., DE ..., DE ..... DE ...

**Altera dispositivo da Lei nº 8.705, de 1º de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.**

Art. 1º A alínea "a", do inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.705, de 1º de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 ...

II - ...

a) Nomeações pela Lei Complementar 409/12:

- Nomeação de 50 Agentes Administrativos, padrão 03;
- Nomeação de 02 Analistas de Sistemas, padrão 06;
- Nomeação de 05 Arquitetos, padrão 06;
- Nomeação de 01 Arquivista, padrão 06;
- Nomeação de 10 Assistentes Sociais, padrão 04;
- Nomeação de 05 Auditores Fiscais da Receita Municipal, padrão 06;
- Nomeação de 40 Auxiliares de Infraestrutura, padrão 01;
- Nomeação de 07 Auxiliares de Regulação Médica, padrão 03;
- Nomeação de 07 Auxiliares de Saúde Bucal, padrão 03;
- Nomeação de 02 Bibliotecários, padrão 06;
- Nomeação de 03 Biólogos, padrão 06;
- Nomeação de 05 Contadores, padrão 06;
- Nomeação de 01 Economista, padrão 06;
- Nomeação de 05 Eletricistas, padrão 03;
- Nomeação de 40 Enfermeiros, padrão 04;
- Nomeação de 10 Engenheiros, padrão 06;
- Nomeação de 05 Farmacêuticos, padrão 04;
- Nomeação de 15 Fiscais Municipais, padrão 04;
- Nomeação de 20 Fiscais de Trânsito e Transportes, padrão 04;
- Nomeação de 06 Fisioterapeutas, padrão 04;
- Nomeação de 06 Fonoaudiólogos, padrão 04;
- Nomeação de 02 Geólogos, padrão 06;
- Nomeação de 40 Guardas Civis Municipais, padrão 03;
- Nomeação de 07 Mecânicos, padrão 03;



- Nomeação de 53 Médicos, padrão 05;
- Nomeação de 16 Médicos - 20 horas, padrão 05-A;
- Nomeação de 20 Médicos Estratégia da Saúde da Família, padrão 07;
- Nomeação de 05 Médicos Veterinários, padrão 06;
- Nomeação de 20 Motoristas, padrão 02;
- Nomeação de 04 Nutricionistas, padrão 04;
- Nomeação de 12 Odontólogos, padrão 04;
- Nomeação de 10 Operadores de Máquinas, padrão 02;
- Nomeação de 07 Procuradores, padrão 06;
- Nomeação de 10 Psicólogos, padrão 04;
- Nomeação de 20 Secretários de Escola, padrão 03;
- Nomeação de 03 Técnicos Agrícolas, padrão 04;
- Nomeação de 05 Técnicos em Agrimensura, padrão 04;
- Nomeação de 07 Técnicos em Análises Clínicas, padrão 04;
- Nomeação de 07 Técnicos em Contabilidade, padrão 04;
- Nomeação de 40 Técnicos em Enfermagem, padrão 04;
- Nomeação de 05 Técnicos em Informática, padrão 04;
- Nomeação de 02 Técnicos em Radiologia, padrão 03;
- Nomeação de 01 Técnico em Segurança do Trabalho, padrão 04;
- Nomeação de 02 Tradutores e Intérpretes de Libras, padrão 04;
- Nomeação de 01 Turismólogo, padrão 06. (NR)”

Art. 2º O preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo processar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, em atenção aos objetivos da Administração Municipal, por meio de concurso público respectivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão à conta das atividades orçamentárias específicas para as finalidades propostas, constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**